



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – RC 340/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, com validade para 12 meses, renovável por igual período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA*	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	ALOPURINOL; Concentração: 300 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	267509	CP	2.000.000	500.000
2	ATENOLOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg; Via administração: Oral.	267517	CP	1.800.000	450.000
3	CAPTOPRIL; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	267613	CP	450.000	112.500
4	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D; Concentração: 1250 mg (500 mg Cálcio elementar)+ Vit D 400 UI; Forma farmacêutica: Comprimido. Medicamento ou suplemento vitamínico e/ou mineral	606917	CP	2.400.000	600.000
5	CARVEDILOL; Concentração: 12,5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	267564	CP	5.400.000	1.350.000
6	CARVEDILOL; Concentração: 6,25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	267565	CP	1.800.000	450.000
7	CETOCONAZOL; Forma farmacêutica: SHAMPOO; Concentração: 2 %; Via de administração: Tópica.	271103	ML	700.000	175.000
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3); Concentração: 200 UI/gota; Forma farmacêutica: SOL. ORAL GOTAS; Obs: PARA USO A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE.	438093	FR	20.000	5.000
9	DOXICICLINA, CLORIDRATO; Concentração: 100 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	271036	CP	130.000	32.500
10	ESTRADIOL + NORETISTERONA; Concentração: 1 mg + 0,5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	448798	CP	90.000	22.500
11	ESTRADIOL; Concentração: 1 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	448799	CP	100.000	25.000
12	ESTRIOL; Concentração: 1 mg/g; Forma farmacêutica: Creme Vaginal, Apresentação: TUBO 50 G; Especificações: ACOMPANHA APLICADOR.	267208	TB	9.500	2350



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

13	ETONOGESTREL; Concentração: 68 mg; Forma farmacêutica: Implante subdermico; Via administração: Subdermica; Especificações: Acompanhado de dispositivo insertor.	393920	Unid.	6.500	1.625
14	FINASTERIDA; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Via administração: Oral.	275963	CP	1.300.000	325.000
15	ISOSSORBIDA, DINITRATO; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido sublingual; Unidade: CP.	273395	CP	4.000	1.000
16	LEVODOPA E BENSERAZIDA; Concentração: 200 mg + 50 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	270126	CP	600.000	150.000
17	LEVOTIROXINA SODICA; Concentração: 25 mcg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	268124	CP	3.100.000	775.000
18	LEVOTIROXINA SODICA; Concentração: 50 mcg; Forma farmacêutica: Comprimido	268123	CP	2.800.000	700.000
19	ONDANSETRONA; Concentração: 4 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Dispersível	419016	CP	150.000	37.500
20	ONDANSETRONA; Concentração: 8 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Dispersível.	419015	CP	300.000	75.000
21	RETINOL, PALMITATO + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO; Concentração: 5000 UI + 900 UI + 150 mg/g; Forma farmacêutica: Creme	298548	TB	45.000	11.000
22	TIAMAZOL; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Via administração: Oral	273700	CP	500.000	125.000
23	VARFARINA SODICA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 5 mg; Via administração: Oral.	279269	CP	375.000	92.000
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B; Concentração: (Nitrato de Tiamina(Vit B1):3 mg, Riboflavina (Vit B2):3 mg, Cloridrato de Piridoxina(Vit B6):3 mg, Nicotinamida: 10 mg, Pantotenato Calcico:25 mg)/cp; Forma farmacêutica: Comprimido	368499	CP	5.000.000	1.250.000
25	CLORPROMAZINA; Concentração: 5 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Ampola 5 mL; Via de administração: EV/IM.	268069	AP	1.200	300
26	NALOXONA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 0,4 mg/mL; Apresentação: Ap 1 ML	272326	AP	100	30
27	ÁCIDO VALPROÍCO; Concentração: Valproato de Sódio 57,624 mg/ml, equivalente a 50 mg/ml de Ácido Valproico; Forma farmacêutica: Solução oral; Frasco contendo no mínimo 100mL	308732	FR	20.000	5.000



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	267512	CP	4.800.000	1.200.000
29	CARBAMAZEPINA; Concentração: 20 mg/mL; Forma farmacêutica: Suspensão Oral; Apresentação: Frasco contendo no mínimo 100mL.	272454	FR	15.000	3.750
30	CLONAZEPAM; Concentração: 2,5 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução oral; Apresentação: Frasco.	270120	FR	30.000	7.500
31	LEVOMEPROMAZINA; Concentração: 40 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução oral; Apresentação: Frasco conta-gotas.	268130	FR	7.000	1.750
32	ALCOOL; Concentração: 70 % p/p; Forma farmacêutica: Solução; Apresentação: Frasco 1 litro.	269941	LI	6.500	1.625
33	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; Concentração: 0,2%; Forma farmacêutica: Solução aquosa; Apresentação: litro	444051	LI	1.200	300
34	GLICOSE; Apresentação: Solução oral 75 g. Complemento: 75g/FR	441294	FR	9.000	2.250
35	VASELINA SOLIDA; Unidade: UN. - Embalagem 500 gramas	394023	Pote 500 gramas	600	150

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens, objetos desta contratação não são caracterizados como sendo de luxo, portanto, não possuem qualidade superior a necessidade dessa administração

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n 14.133/2021

1.5. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 70 dias a depender da data de emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especificados nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

Especificação dos materiais

3.2. Os itens correspondem a medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos e a compra visa garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais de direito garantido constitucionalmente a todo cidadão brasileiro (Lei 8080/90, GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013 e Portaria GM/MS nº 2.583 de 10/10/2007)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

As descrições pormenorizadas das características inerentes a cada item encontram-se na tabela das condições gerais de contratação, no subitem 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há necessidade de amostra ou catálogo.

Subcontratação

4.2. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n 14.133 de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos a partir do envio da autorização de fornecimento em entrega única, **caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.2. Não há periodicidade objetiva na aquisição dos itens devido a possibilidade de variação sazonal de consumo ou superveniência intrínseca à natureza dos itens.

5.3. Os bens deverão ser entregues [no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Rua Nilo Peçanha - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto, CEP 14.085-300 – Divisão de Farmácia.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia do objeto

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: farmacia@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o quantitativo solicitado na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária –



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

8.13. Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.24. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Devido a baixa complexidade técnica do item dessa contratação, não será exigida atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.336.432,73 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na planilha de composição abaixo.

Item	Descrição básica	Unid.	Quantidade	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	ALOPURINOL; Concentração: 300 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	2.000.000	0,2367	473.400,00
2	ATENOLOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg; Via administração: Oral.	CP	1.800.000	0,0500	90.000,00
3	CAPTOPRIL; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	450.000	0,0200	9.000,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D; Concentração: 1250 mg (500 mg Cálcio elementar)+ Vit D 400 UI; Forma farmacêutica: Comprimido. Medicamento ou suplemento vitamínico e/ou mineral	CP	2.400.000	0,0433	103.920,00
5	CARVEDILOL; Concentração: 12,5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	5.400.000	0,0733	395.820,00
6	CARVEDILOL; Concentração: 6,25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	1.800.000	0,0667	120.060,00
7	CETOCONAZOL; Forma farmacêutica: SHAMPOO; Concentração: 2 %; Via de administração: Tópica.	ML	700.000	0,0470	32.900,00
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3); Concentração: 200 UI/gota; Forma farmacêutica: SOL. ORAL GOTAS; Obs: PARA USO A PARTIR DE 0 MESES DE IDADE.	FR	20.000	3,3667	67.334,00
9	DOXICICLINA, CLORIDRATO; Concentração: 100 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	130.000	0,4200	54.600,00
10	ESTRADIOL + NORETISTERONA; Concentração: 1 mg + 0,5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	90.000	2,8267	254.403,00
11	ESTRADIOL; Concentração: 1 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	100.000	1,4400	144.000,00
12	ESTRIOL; Concentração: 1 mg/g; Forma farmacêutica: Creme Vaginal, Apresentação: TUBO 50 G; Especificações: ACOMPANHA APLICADOR.	TB	9.500	10,5833	100.541,35
13	ETONOGESTREL; Concentração: 68 mg; Forma farmacêutica: Implante subdérmico; Via administração: Subdérmica; Especificações: Acompanhado de dispositivo insertor.	Unid.	6.500	860,8500	5.595.525,00
14	FINASTERIDA; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Via administração: Oral.	CP	1.300.000	0,2100	273.000,00
15	ISOSSORBIDA, DINITRATO; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido sublingual; Unidade: CP.	CP	4.000	0,2933	1.173,20
16	LEVODOPA E BENSERAZIDA; Concentração: 200 mg + 50 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	CP	600.000	1,3500	810.000,00
17	LEVOTIROXINA SODICA; Concentração: 25 mcg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	CP	3.100.000	0,0900	279.000,00
18	LEVOTIROXINA SODICA; Concentração: 50 mcg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	2.800.000	0,1033	289.240,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

19	ONDANSETRONA; Concentração: 4 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Dispersível	CP	150.000	0,2133	31.995,00
20	ONDANSETRONA; Concentração: 8 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Dispersível.	CP	300.000	0,2733	81.990,00
21	RETINOL, PALMITATO + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO; Concentração: 5000 UI + 900 UI + 150 mg/g; Forma farmacêutica: Creme	TB	45.000	3,1667	142.501,50
22	TIAMAZOL; Concentração: 5 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Via administração: Oral	CP	500.000	0,2133	106.650,00
23	VARFARINA SODICA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 5 mg; Via administração: Oral.	CP	375.000	0,1267	47.512,50
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B; Concentração: (Nitrato de Tiamina(Vit B1):3 mg, Riboflavina (Vit B2):3 mg, Cloridrato de Piridoxina(Vit B6):3 mg, Nicotinamida: 10 mg, Pantotenato Calcico:25 mg)/cp; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	5.000.000	0,0367	183.500,00
25	CLORPROMAZINA; Concentração: 5 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Ampola 5 mL; Via de administração: EV/IM.	AP	1.200	2,2767	2.732,04
26	NALOXONA; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 0,4 mg/mL; Apresentação: Ap 1 ML	AP	100	5,7133	571,33
27	ÁCIDO VALPROÍCO; Concentração: Valproato de Sódio 57,624 mg/ml, equivalente a 50 mg/ml de Ácido Valproico; Forma farmacêutica: Solução oral; Frasco contendo no mínimo 100mL	FR	20.000	5,5800	111.600,00
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido	CP	4.800.000	0,0400	192.000,00
29	CARBAMAZEPINA; Concentração: 20 mg/mL; Forma farmacêutica: Suspensão Oral; Apresentação: Frasco contendo no mínimo 100mL.	FR	15.000	6,9367	104.050,50
30	CLONAZEPAM; Concentração: 2,5 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução oral; Apresentação: Frasco.	FR	30.000	1,8667	56.001,00
31	LEVOMEPROMAZINA; Concentração: 40 mg/mL; Forma farmacêutica: Solução oral; Apresentação: Frasco contendo gotas.	FR	7.000	10,0800	70.560,00
32	ALCOOL; Concentração: 70 % p/p; Forma farmacêutica: Solução; Apresentação: Frasco 1 litro.	LI	6.500	5,2167	33.908,33
33	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; Concentração: 0,2%; Forma farmacêutica: Solução aquosa; Apresentação: litro	LI	1.200	11,1067	13.328,04
34	GLICOSE; Apresentação: Solução oral 75 g. Complemento: 75g/FR	FR	9.000	5,0433	45.389,70
35	VASELINA SÓLIDA; Unidade: UN. - Embalagem 500 gramas	Pote 500 gramas	600	30,3767	18.226,02

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 114 e 115 do decreto municipal 064/2023.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2025.

Luciano Marcelo de Almeida

Div. de Farmácia/SMS

Lúcia Helena T. R. Pereira

Div. de Farmácia/SMS

Dr. Maurício Godinho.

Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Termo de Referência"

Código para verificação: **RMSD30C2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIA HELENA TEREIANI R PEREIRA** (CPF: ***.779.468-**) em 26/08/2025 às 14:05:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 17:06:28 e válido até 23/07/2028 - 17:06:28.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 20/08/2025 às 13:45:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIANO MARCELO DE ALMEIDA** (CPF: ***.259.518-**) em 20/08/2025 às 09:07:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 13:07:43 e válido até 31/07/2028 - 13:07:43.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/145561** e o código **RMSD30C2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.